



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Projeto de Lei nº 02/2024

16 de fevereiro de 2024

Autor: **Mesa Diretora**

Ementa: Concede revisão salarial, para a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Balsa Nova e dos subsídios dos Vereadores, em razão da inflação, conforme especifica



APROVADO em <u>única</u> votação Sala das Sessões, em <u>26/02/2024</u> Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Concede revisão salarial, para a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Balsa Nova e dos subsídios dos Vereadores, em razão da inflação, conforme especifica.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Lei**:

Art.1º Fica concedido aos servidores da Câmara de Vereadores de Balsa Nova, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao IPCA acumulado nos meses de janeiro a dezembro do ano de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.2º Em observância ao contido na Lei Municipal nº 1170/2020, fica concedido aos Vereadores, remunerados sob o regime de subsídio, a revisão de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses do ano de do ano de 2023, observado o limite disposto na alínea "b", inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.3º Ficam atualizados, pela aplicação da recomposição inflacionária, os valores das tabelas contidas no anexo III, a que se refere a Lei Municipal nº 628/2011, artigo 6º da Lei Municipal nº 627/2011, artigo 4º da Lei Municipal nº 630/2011 e o valor constante na Lei Municipal nº 1170/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Art.4º As despesas decorrentes desta recomposição serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art.5º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvados seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Edifício Vitório Seguro, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2024.

Nélio José Chiquito
Presidente

João Carlos da Luz
1º Vice-Presidente

Ernani Bubniak
1º Secretário

Reinaldo José Franco Filho
2º Vice-Presidente

Joel Bathke
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

JUSTIFICATIVA

Os servidores públicos e os agentes políticos também têm a garantia legal de terem suas remunerações reajustadas anualmente, em razão de mudanças econômicas ocorridas.

As Leis Municipais que tratam da temática dos salários dos servidores, efetivo Lei 628/11, comissionados Lei 627/2011, agentes políticos Lei 1170/2020, contemplam a reposição inflacionária nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”

Portanto a presente proposição tem por objetivo assegurar o cumprimento às determinações constitucionais e legais, no limite de sua competência, concedendo o reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Balsa Nova e aos seus agentes políticos, por meio da revisão geral anual.

De acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1170/2020, em seu artigo 4º, aos subsídios dos Vereadores, será acrescida reposição inflacionária, resultante da apuração de índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor, índice este apurado pelo IBGE, segundo a metodologia do IPCA, do período de janeiro a dezembro de 2023, ou seja, 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), índice utilizado para os servidores desta Casa, consigna-se que a presente proposição trata apenas da reposição das perdas apuradas no período.

Cumprido esclarecer que o valor proposto está dentro das possibilidades financeiras desta Casa, o que se denota do estudo de impacto financeiro que



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

acompanha o presente feito. Por estas razões solicitamos, aos Nobres pares que se manifestem pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente Mesa Diretora


Nelson José Chiquito
Presidente


João Carlos da Luz
1º Vice-Presidente


Reinaldo José Franco Filho
2º Vice-Presidente


Ernani Bubniak
1º Secretário


Joel Bathke
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

1. Anexo I

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS - COMISSIONADOS					
CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	Novo Salário	
Diretor Geral	1	CC-1	40h	R\$ 9.249,30	
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC-2	40h	R\$ 8.630,54	
Assessor Parlamentar	1	CC-3	40h	R\$ 8.553,28	
Assessor Jurídico da Presidência	1	CC-4	20h	R\$ 8.328,96	30%
Controlador Interno	1	CI-1	40h	R\$ 6.705,21	R\$ 2.011,56

2. Anexo II

TABELA PRESIDENTE E VEREADORES	
	NOVO SUBSÍDIO
PRESIDENTE	R\$ 10.042,94
VEREADOR	R\$ 8.685,79

3. Anexo III

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI Nº5628/2011

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS POR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NÍVEL E REFERENCIA

CARGO:	Procurador	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
ÍVEIS	I	R\$ 4.620,90	R\$ 4.759,53	R\$ 4.902,31	R\$ 5.049,38	R\$ 5.200,86	R\$ 5.356,89	R\$ 5.517,60	R\$ 5.683,12	R\$ 5.853,62	R\$ 6.029,23	R\$ 6.210,10	R\$ 6.396,41	R\$ 6.588,30	R\$ 6.785,95	R\$ 6.989,53
II	R\$ 7.199,21	R\$ 7.415,19	R\$ 7.637,64	R\$ 7.866,77	R\$ 8.102,78	R\$ 8.345,86	R\$ 8.596,24	R\$ 8.854,12	R\$ 9.119,75	R\$ 9.393,34	R\$ 9.675,14	R\$ 9.965,39	R\$ 10.264,35	R\$ 10.572,28	R\$ 10.889,45	
III	R\$ 11.216,14	R\$ 11.552,62	R\$ 11.899,20	R\$ 12.256,18	R\$ 12.623,86	R\$ 13.002,58	R\$ 13.392,65	R\$ 13.794,43	R\$ 14.208,27	R\$ 14.634,51	R\$ 15.073,55	R\$ 15.525,76	R\$ 15.991,53	R\$ 16.471,28	R\$ 16.965,41	
CARGO:	Contador	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
ÍVEIS	I	R\$ 4.620,90	R\$ 4.759,53	R\$ 4.902,31	R\$ 5.049,38	R\$ 5.200,86	R\$ 5.356,89	R\$ 5.517,60	R\$ 5.683,12	R\$ 5.853,62	R\$ 6.029,23	R\$ 6.210,10	R\$ 6.396,41	R\$ 6.588,30	R\$ 6.785,95	R\$ 6.989,53
II	R\$ 7.199,21	R\$ 7.415,19	R\$ 7.637,64	R\$ 7.866,77	R\$ 8.102,78	R\$ 8.345,86	R\$ 8.596,24	R\$ 8.854,12	R\$ 9.119,75	R\$ 9.393,34	R\$ 9.675,14	R\$ 9.965,39	R\$ 10.264,35	R\$ 10.572,28	R\$ 10.889,45	
III	R\$ 11.216,14	R\$ 11.552,62	R\$ 11.899,20	R\$ 12.256,18	R\$ 12.623,86	R\$ 13.002,58	R\$ 13.392,65	R\$ 13.794,43	R\$ 14.208,27	R\$ 14.634,51	R\$ 15.073,55	R\$ 15.525,76	R\$ 15.991,53	R\$ 16.471,28	R\$ 16.965,41	
CARGO:	Técnico em Informática	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
ÍVEIS	I	R\$ 2.772,53	R\$ 2.855,71	R\$ 2.941,38	R\$ 3.029,62	R\$ 3.120,51	R\$ 3.214,12	R\$ 3.310,55	R\$ 3.409,86	R\$ 3.512,16	R\$ 3.617,52	R\$ 3.726,05	R\$ 3.837,83	R\$ 3.952,97	R\$ 4.071,55	R\$ 4.193,70
II	R\$ 4.319,51	R\$ 4.449,10	R\$ 4.582,57	R\$ 4.720,05	R\$ 4.861,65	R\$ 5.007,50	R\$ 5.157,72	R\$ 5.312,45	R\$ 5.471,83	R\$ 5.635,98	R\$ 5.805,06	R\$ 5.979,21	R\$ 6.158,33	R\$ 6.343,35	R\$ 6.533,65	
III	R\$ 6.729,66	R\$ 6.931,55	R\$ 7.139,49	R\$ 7.353,68	R\$ 7.574,29	R\$ 7.801,52	R\$ 8.035,56	R\$ 8.276,63	R\$ 8.524,93	R\$ 8.780,68	R\$ 9.044,10	R\$ 9.315,42	R\$ 9.594,88	R\$ 9.877,17	R\$ 10.179,21	
CARGO:	Assistente Administrativo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
ÍVEIS	I	R\$ 2.772,53	R\$ 2.855,71	R\$ 2.941,38	R\$ 3.029,62	R\$ 3.120,51	R\$ 3.214,12	R\$ 3.310,55	R\$ 3.409,86	R\$ 3.512,16	R\$ 3.617,52	R\$ 3.726,05	R\$ 3.837,83	R\$ 3.952,97	R\$ 4.071,55	R\$ 4.193,70
II	R\$ 4.319,51	R\$ 4.449,10	R\$ 4.582,57	R\$ 4.720,05	R\$ 4.861,65	R\$ 5.007,50	R\$ 5.157,72	R\$ 5.312,45	R\$ 5.471,83	R\$ 5.635,98	R\$ 5.805,06	R\$ 5.979,21	R\$ 6.158,33	R\$ 6.343,35	R\$ 6.533,65	
III	R\$ 6.729,66	R\$ 6.931,55	R\$ 7.139,49	R\$ 7.353,68	R\$ 7.574,29	R\$ 7.801,52	R\$ 8.035,56	R\$ 8.276,63	R\$ 8.524,93	R\$ 8.780,68	R\$ 9.044,10	R\$ 9.315,42	R\$ 9.594,88	R\$ 9.877,17	R\$ 10.179,21	
CARGO:	Auxiliar de Apoio Administrativo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
ÍVEIS	I	R\$ 1.803,72	R\$ 1.857,83	R\$ 1.913,57	R\$ 1.970,97	R\$ 2.030,10	R\$ 2.091,01	R\$ 2.153,74	R\$ 2.218,35	R\$ 2.284,90	R\$ 2.353,45	R\$ 2.424,05	R\$ 2.496,77	R\$ 2.571,44	R\$ 2.648,82	R\$ 2.728,29
II	R\$ 2.810,14	R\$ 2.894,44	R\$ 2.981,27	R\$ 3.070,71	R\$ 3.162,83	R\$ 3.257,72	R\$ 3.355,45	R\$ 3.456,11	R\$ 3.559,80	R\$ 3.666,59	R\$ 3.776,59	R\$ 3.889,89	R\$ 4.006,59	R\$ 4.126,78	R\$ 4.250,58	
III	R\$ 4.378,10	R\$ 4.509,44	R\$ 4.644,73	R\$ 4.784,07	R\$ 4.927,59	R\$ 5.075,42	R\$ 5.227,68	R\$ 5.384,51	R\$ 5.546,05	R\$ 5.712,43	R\$ 5.883,80	R\$ 6.060,32	R\$ 6.242,27	R\$ 6.429,39	R\$ 6.622,27	

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA





CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

De: Setor de Contabilidade

Para: Diretor Geral – Marcos Antônio Brunato.

1) ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário/financeiro para 2024 e nos dois anos subsequentes referente a reposição do índice inflacionário do período de janeiro a dezembro de 2023 para os servidores e Vereadores desta Casa de Leis, conforme índice acumulado IPCA de 4,62% divulgado pelo BACEN.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e seguindo os tramites legais desta Casa de Lei, no qual determina que este Setor de Contabilidade elabore estudo referente a "estimativa de impacto orçamentário", referente alteração dos vencimentos dos cargos "Existentes nesta casa de Leis", esclareço que foram feitas análises conforme determina a lei onde consta toda memória de cálculo em anexo.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Reajuste conforme IPCA 4,62%

JUSTIFICATIVA: Reposição anual da inflação.

ESTIMATIVA DOS GASTOS: Os vencimentos para o ano de 2024 seguem as Leis 627/2011 e 628/2011 e 1170/2020.

Os encargos Sociais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente, conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

CARGO	Número de servidor	Vencimento anterior	Vencimento Atual
Procurador	1	4.416,84	4.620,90
Contador	1	7.519,37	7.866,76
Assistente Administrativo	2	14.057,90	14.707,38
Diretor Geral	1	8.840,85	9.249,30
Chefe de Gabinete	1	8.249,42	8.630,54
Assessor Parlamentar	1	8.175,57	8.553,28
Assessor Jurídico	1	7.961,15	8.328,96
Total		59.221,10	61.957,12



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Metodologia de Cálculo

a) Gastos mensais com os Servidores vencimentos anteriores

Nº Servidores	Remuneração	13º (1/12)	Férias (1/3)	Encargos Patronais 22%	Total do gasto
8	59.221,10	4.935,10	19.740,36	18.457,24	102.353,80

Gastos mensais com os Servidores vencimentos atuais

Nº Servidores	Remuneração	13º (1/12)	Férias (1/3)	Encargos Patronais 22%	Total do gasto
8	61.957,12	5.163,09	20.652,37	19.309,67	107.082,25

b) Gastos anuais com os vencimentos anteriores servidores

P/A	FR	Nº cargo	Gastos em 2024	Gastos em 2025	Gastos em 2026
01.031.0001.2002.	001	8	963.329,88	1.011.496,37	1.062.071,19

Gastos anuais com os vencimentos atuais servidores

P/A	FR	Nº cargo	Gastos em 2024	Gastos em 2025	Gastos em 2026
01.031.0001.2002.	001	8	1.007.835,81	1.058.227,60	1.111.138,98

VEREADORES

CARGO	Número de servidor	Subsídio 2023	TOTAL SUBSÍDIO	Subsídio Atual 2024 4,62%	TOTAL SUBSÍDIO 2024	2025	2026
Presidente do Legislativo	1	9.599,45	9.599,45	10.042,94	10.042,94	10.545,08	11.072,33
Vereadores	8	8.302,23	66.417,84	8.685,79	69.486,32	72.960,63	76.608,61
TOTAL SUBSÍDIO	9		76.017,29		79.529,26	83.505,71	87.680,94
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22%			16.723,80		17.496,44	18.712,56	19.289,81
GASTOS MENSAIS			92.751,09		97.025,70	102.218,27	106.970,75
GASTOS ANUAIS + 13 MESES			1.205.764,17		1.261.334,10	1.328.837,51	1.390.619,75



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Para o exercício de 2024 foi calculado um reajuste de 4,62% e para os exercícios subsequentes de 2025 e 2026 o índice foi de 5%, correspondente a variação inflacionária prevista no PPA para estes dois exercícios.

Os reajustes salariais correspondentes a variação inflacionária para os dois exercícios seguintes visando recompor as perdas inflacionárias dos períodos serão devidamente previstas quando da elaboração da Proposta Orçamentária, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, uma vez que serão devidamente impactadas no orçamento destes exercícios.

3) Demonstrativo do impacto em relação a Receita Corrente Líquida.

Receita Corrente Líquida 01/2023 á 12/2023	R\$ 79.320.077,96
Gastos com Pessoal acumulado até 12/2023	R\$ 2.145.281,54
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	2,70%
Custo anual do evento	R\$ 123.888,37
Custo anual com a reposição inflacionaria pretendida em relação a RCL	0,16%
Índice de gasto com Pessoal ajustado	2,86%

4) Demonstração da prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesa de pessoal a aos acréscimos dela decorrentes no exercício.

Esclareço que, analisando as contas, verificou-se saldo suficiente para a reposição inflacionária pretendida nas dotações orçamentarias:

01.031.0001.2002.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

01.031.0001.2002.3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais (INSS)

Valor Mensal da Folha	R\$ 141.486,38
Valor Mensal dos Encargos Patronais	R\$ 31.127,00
Soma valor mensal	R\$ 172.613,38
Valor total até dezembro de 2023	R\$ 2.145.281,54
Valor total comprometido até dezembro 2024	R\$ 2.145.281,54
Valor em 2024 com reposição inflacionária	R\$ 123.888,37
Valor total estimado com para gastos com a folha em 2024	R\$ 2.269.169,91
Recursos Orçamentários para 2024	R\$ 2.338.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

5) Demonstração da origem dos recursos para o custeio do aumento da despesa de pessoal.

DISCRIMINATIVO	2024	2025	2026
RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS) - 001	R\$ 123.888,37	R\$ 241.783,57	R\$ 356.477,19

Igualmente, esclareço ainda que este estudo tem adequação orçamentaria e financeira com as peças do PPA, LDO e LOA, conforme determina o Inciso II, art. 16 da L.R.F.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2023.

Lei Municipal nº. 1218/2021 de 15 de outubro de 2021.

INADEQUADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ADEQUADO

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Dotações: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Dotação: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

INADEQUADO

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, conclui-se que mesmo com o aumento das despesas não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com gastos no Poder Legislativo que são: Limite de alerta = 5,4%, Limite Prudencial = 5,70% e Limite Máximo = 6,00%

Desse modo, entendo que do ponto de vista financeiro e orçamentaria não há óbice para a progressão pretendida.

Coloco-me a disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemos,

BALSA NOVA, 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atenciosamente:


ANA MARIA CLASS

CONTADORA

CRC-PR 050262/O



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

*Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, NÉLIO JOSE CHIQUITO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balsa Nova - PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.002, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Balsa Nova, de de 2024.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
PARECER CONJUNTO Nº 04/2024

Os membros das **Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos**, da Câmara Municipal de Balsa Nova, reunidos em data de 22 de fevereiro de 2024, com a finalidade de emitir parecer acerca do Projeto de Lei nº 02/2024, que “Concede revisão salarial, para a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Balsa Nova e dos subsídios dos Vereadores, em razão da inflação, conforme específica”, emitem o seguinte parecer:

DA COMPETÊNCIA

Nos termos do artigo 54, *caput*, da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 52, incisos I, II do Regimento Interno desta Casa, as Comissões acima são competentes para elaborar o presente parecer.

DO FUNDAMENTO LEGAL DO PARECER

A proposição em análise está fundamentada na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa, relaciona-se com as Leis Municipais nº 627/2011, nº 628/2011 e nº 1170/2020 e Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA ADMISSIBILIDADE

O presente projeto de lei não apresenta nenhum vício, quer seja de iniciativa, ou do ponto de vista constitucional, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

DO MÉRITO

A presente proposição acompanhada da respectiva justificativa, da estimativa do impacto orçamentário/financeiro, tem por objetivo recompor as perdas dos salários dos servidores da Câmara Municipal e dos subsídios dos vereadores, decorrentes do acúmulo inflacionário apurado de janeiro a dezembro de 2023, nos termos do artigo 37, inciso X, XI e XV e artigo 39 § 4º da Constituição Federal, retroativo a 1º de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Considerando a legislação aplicável ao caso, bem como as demais documentações que acompanham o projeto, a presente proposição é admissível.

Após detida análise e discussão do projeto, da respectiva justificativa, temos que sob a ótica da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, bem como, em matéria **orçamentária**, as normas que regulam a matéria foram devidamente atendidas.

A tramitação do referido Projeto de Lei está dentro dos prazos fixados no Regimento Interno e a matéria envolvida é reconhecidamente de **grande importância e urgente**.

Pelos motivos expostos, estas comissões, **requerem a tramitação do feito em regime de urgência**, nos termos dos artigos 119, 144 e 145 do Regimento Interno, para que seja possível incluir o novo valor nos vencimentos dos servidores na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024.

DO VOTO

Ante ao exposto, verificando-se que nesta proposição legislativa não existem vícios de origem e por se revestir a matéria de constitucionalidade, de legalidade e de técnica jurídica em sua formatação, os Membros das Comissões de **Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Balsa Nova, com o voto favorável de todos os integrantes presentes, **requerem a dispensa do prazo de interstício mínimo de 24 horas entre as discussões e votações**, bem como, recomendam ao Plenário o conhecimento, a votação e a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 02/2024, em epígrafe.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSÁ NOVA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: João Carlos da Luz *João Carlos da Luz*

Relator: Valmir José Matozo *Valmir José Matozo*

Membro: Reinaldo José Franco Filho *Reinaldo José Franco Filho*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Joel Bathke *Joel Bathke*

Relator: Reinaldo José Franco Filho *Reinaldo José Franco Filho*

Membro: Valmir José Matozo *Valmir José Matozo*



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Ofício nº 032/2024 – GP

Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo, **para sanção**, o **Projeto de Lei nº 002/2024** da Mesa Diretora, cuja sumula “Concede revisão salarial, para a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Balsa Nova e dos subsídios dos Vereadores, em razão da inflação, conforme especifica”. Aprovado em única votação na 117ª Sessão Ordinária de 2024.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

Nélio José Chiquito

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor

Marcos Antônio Zanetti

M.D. Prefeito do Município de Balsa Nova

Balsa Nova – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 4878 / 2024

DATA: 27/02/24 - 10:18
Requerente: 3009-CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
CPF/CNPJ: 01.591.135/0001-31 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: AVENIDA BRASIL, 717
Complemento: Bairro CENTRO
Cidade: Balsa Nova-PR **CEP:** 83650-000
Telefone: 4136361105 **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 586-OFÍCIO

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
27/02/2024 10:18:19	09445155920	Ofício nº 032_0001.pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 27/02/2024 **Cadastro**

Para consulta on-line acesse o site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso>

ComprovanteProcessoGerais.SENHAINTERNET

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa NovaGABINETE
LEI Nº 1359/2024

LEI Nº 1359/2024

SÚMULA: Concede revisão salarial, para a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Balsa Nova e dos subsídios dos Vereadores, em razão da inflação, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara de Vereadores de Balsa Nova, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao IPCA acumulado nos meses de janeiro a dezembro do ano de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Em observância ao contido na Lei Municipal nº 1170/2020, fica concedido aos Vereadores, remunerados sob o regime de subsídio, a revisão de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses do ano de 2023, observado o limite disposto na alínea "b", inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Ficam atualizados, pela aplicação da recomposição inflacionária, os valores das tabelas contidas no anexo III, a que se refere a Lei Municipal nº 628/2011, artigo 6º da Lei Municipal nº 627/2011, artigo 4º da Lei Municipal nº 630/2011 e o valor constante na Lei Municipal nº 1170/2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta recomposição serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvados seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

1. Anexo I – Lei Municipal nº 627/2011

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS - COMISSIONADOS

CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	Novo Salário	
Director Geral	1	CC-1	40h	R\$ 9.249,30	
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC-2	40h	R\$ 8.630,54	
Assessor Parlamentar	1	CC-3	40h	R\$ 8.553,28	
Assessor Jurídico da Presidência	1	CC-4	20h	R\$ 8.328,96	30%
Controlador Interno	1	CI-1	40h	R\$ 6.705,21	R\$ 2.011,56

2. Anexo II – Lei Municipal nº 1170/2020

TABELA PRESIDENTE E VEREADORES

	NOVO SUBSÍDIO
PRESIDENTE	R\$ 10.042,94
VEREADOR	R\$ 8.685,79

3. Anexo III

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI Nº 628/2011

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS POR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NÍVEL E REFERÊNCIA

CARGO: Procurador

NÍVELS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R\$ 4.620,90	R\$ 4.759,53	R\$ 4.902,31	R\$ 5.049,38	R\$ 5.200,86	R\$ 5.356,89	R\$ 5.517,60	R\$ 5.683,12	R\$ 5.853,62	R\$ 6.029,23	R\$ 6.210,10	R\$ 6.396,41	R\$ 6.588,30	R\$ 6.785,95	R\$ 6.989,53
II	R\$ 7.199,21	R\$ 7.415,19	R\$ 7.637,64	R\$ 7.866,77	R\$ 8.102,78	R\$ 8.345,86	R\$ 8.596,24	R\$ 8.854,12	R\$ 9.119,75	R\$ 9.393,34	R\$ 9.675,14	R\$ 9.965,39	R\$ 10.264,35	R\$ 10.572,28	R\$ 10.889,45
III	R\$ 11.216,14	R\$ 11.552,62	R\$ 11.899,20	R\$ 12.256,18	R\$ 12.623,86	R\$ 13.002,58	R\$ 13.392,65	R\$ 13.794,43	R\$ 14.208,27	R\$ 14.634,51	R\$ 15.073,55	R\$ 15.525,76	R\$ 15.991,53	R\$ 16.471,28	R\$ 16.965,41

CARGO: Contador

NÍVELS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R\$ 4.620,90	R\$ 4.759,53	R\$ 4.902,31	R\$ 5.049,38	R\$ 5.200,86	R\$ 5.356,89	R\$ 5.517,60	R\$ 5.683,12	R\$ 5.853,62	R\$ 6.029,23	R\$ 6.210,10	R\$ 6.396,41	R\$ 6.588,30	R\$ 6.785,95	R\$ 6.989,53
II	R\$ 7.199,21	R\$ 7.415,19	R\$ 7.637,64	R\$ 7.866,77	R\$ 8.102,78	R\$ 8.345,86	R\$ 8.596,24	R\$ 8.854,12	R\$ 9.119,75	R\$ 9.393,34	R\$ 9.675,14	R\$ 9.965,39	R\$ 10.264,35	R\$ 10.572,28	R\$ 10.889,45
III	R\$ 11.216,14	R\$ 11.552,62	R\$ 11.899,20	R\$ 12.256,18	R\$ 12.623,86	R\$ 13.002,58	R\$ 13.392,65	R\$ 13.794,43	R\$ 14.208,27	R\$ 14.634,51	R\$ 15.073,55	R\$ 15.525,76	R\$ 15.991,53	R\$ 16.471,28	R\$ 16.965,41

CARGO: Técnico em Informática

NÍVELS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R\$ 2.772,53	R\$ 2.855,71	R\$ 2.941,38	R\$ 3.029,62	R\$ 3.120,51	R\$ 3.214,12	R\$ 3.310,55	R\$ 3.409,86	R\$ 3.512,16	R\$ 3.617,52	R\$ 3.726,05	R\$ 3.837,83	R\$ 3.952,96	R\$ 4.071,55	R\$ 4.193,70
II	R\$ 4.319,51	R\$ 4.449,10	R\$ 4.582,57	R\$ 4.720,05	R\$ 4.861,65	R\$ 5.007,50	R\$ 5.157,72	R\$ 5.312,45	R\$ 5.471,83	R\$ 5.635,98	R\$ 5.805,06	R\$ 5.979,21	R\$ 6.158,59	R\$ 6.343,35	R\$ 6.533,65
III	R\$ 6.729,66	R\$ 6.931,55	R\$ 7.139,49	R\$ 7.353,68	R\$ 7.574,29	R\$ 7.801,52	R\$ 8.035,56	R\$ 8.276,63	R\$ 8.524,93	R\$ 8.780,68	R\$ 9.044,10	R\$ 9.315,42	R\$ 9.594,88	R\$ 9.882,73	R\$ 10.179,21

CARGO: Assistente Administrativo

NÍVELS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R\$ 2.772,53	R\$ 2.855,71	R\$ 2.941,38	R\$ 3.029,62	R\$ 3.120,51	R\$ 3.214,12	R\$ 3.310,55	R\$ 3.409,86	R\$ 3.512,16	R\$ 3.617,52	R\$ 3.726,05	R\$ 3.837,83	R\$ 3.952,96	R\$ 4.071,55	R\$ 4.193,70
II	R\$ 4.319,51	R\$ 4.449,10	R\$ 4.582,57	R\$ 4.720,05	R\$ 4.861,65	R\$ 5.007,50	R\$ 5.157,72	R\$ 5.312,45	R\$ 5.471,83	R\$ 5.635,98	R\$ 5.805,06	R\$ 5.979,21	R\$ 6.158,59	R\$ 6.343,35	R\$ 6.533,65
III	R\$ 6.729,66	R\$ 6.931,55	R\$ 7.139,49	R\$ 7.353,68	R\$ 7.574,29	R\$ 7.801,52	R\$ 8.035,56	R\$ 8.276,63	R\$ 8.524,93	R\$ 8.780,68	R\$ 9.044,10	R\$ 9.315,42	R\$ 9.594,88	R\$ 9.882,73	R\$ 10.179,21

CARGO: Auxiliar de Apoio Administrativo

NÍVELS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R\$ 1.803,72	R\$ 1.857,83	R\$ 1.913,37	R\$ 1.970,97	R\$ 2.030,10	R\$ 2.091,01	R\$ 2.153,74	R\$ 2.218,35	R\$ 2.284,90	R\$ 2.353,45	R\$ 2.424,05	R\$ 2.496,77	R\$ 2.571,67	R\$ 2.648,82	R\$ 2.728,29
II	R\$ 2.810,14	R\$ 2.894,44	R\$ 2.981,27	R\$ 3.070,71	R\$ 3.162,83	R\$ 3.257,72	R\$ 3.355,45	R\$ 3.456,11	R\$ 3.559,80	R\$ 3.666,59	R\$ 3.776,59	R\$ 3.889,89	R\$ 4.006,58	R\$ 4.126,78	R\$ 4.250,58
III	R\$ 4.578,10	R\$ 4.509,44	R\$ 4.644,73	R\$ 4.784,07	R\$ 4.927,59	R\$ 5.075,42	R\$ 5.227,68	R\$ 5.384,51	R\$ 5.546,05	R\$ 5.712,43	R\$ 5.883,80	R\$ 6.060,32	R\$ 6.242,13	R\$ 6.429,39	R\$ 6.622,27

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:EA7A7FC4Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/02/2024. Edição 2971
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>